

Dispõe sobre vinculação de lotação de Juiz(íza) Leigo(a) no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8511032-75.2025.8.06.0000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, de 7 de fevereiro de 2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 991/2021, de 17 de julho de 2021, que estabelece os critérios para lotação de Juízes(ízas) Leigos(as);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 243/2025, de 13 de fevereiro de 2025, que estabelece a quantidade de Juízes(ízas) nas Unidades do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Juiz(íza) Leigo(a) Marcos Felipe Rocha, inscrição nº 342002536 e CPF: 031.747.613-01, para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 – Juizados Especiais Adjuntos, sem prejuízos das suas atuais lotações.

Art. 2º Designar o(a) Juiz(íza) Leigo(a) Aracelia de Abreu da Cruz, inscrição nº 342000562 e CPF: 015.555.313-50, para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 – Juizados Especiais Adjuntos, sem prejuízos das suas atuais lotações.

Art. 3º Designar o(a) Juiz(íza) Leigo(a) Samuel Correia da Silva Filho, inscrição nº 342002837 e CPF: 076.524.903-08, para atuar no Núcleo de Justiça 4.0 – Juizados Especiais Adjuntos, sem prejuízos das suas atuais lotações.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá conceder os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados na unidade em referência.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 20 de maio de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/128903> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00219/2025

Disponibilização: 20/05/2025 às 17h25m

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para Solução de suporte e atualizações de software dos servidores do ambiente de gerenciamento de dados Oracle do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 8504641-69.2025.8.06.0000; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 1.086.039,60 (um milhão, oitenta e seis mil, trinta e nove reais e sessenta centavos); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do início do contrato, em 15/05/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA :** 15 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Denise Maria Norões Olsen e João Carlos Orestes.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/128882> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTRARIA 00004/2025

Disponibilização: 20/05/2025 às 14h24m

PORTRARIA Nº 04/2025

Estabelece, excepcionalmente, a atuação exclusiva em regime de teletrabalho para os(as) servidores que atuam nas dependências da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos dias 22 e 23 de maio de 2025 (sexta-feira).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a execução de serviços de readequação do *layout* do ambiente de trabalho da assessoria da Vice-Presidência (instalação de divisórias, incluindo atividades de emassamento, lixamento e pintura, conforme o planejamento da Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Ceará), programada para os dias 22 e 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que as atividades inerentes à execução dos serviços anteditos demanda a realização de obras que geram poeira e ruídos, além do deslocamento de materiais e móveis, circunstâncias que inviabilizam a manutenção do adequado ambiente laboral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de zelar pela segurança e bem-estar dos servidores e do público externo atendido nas dependências desta Vice-Presidência;

RESOLVE: